



INSTRUÇÃO NORMATIVA SAR nº 03/2023

Estabelece procedimentos para acesso ao serviço de Alimentação oferecido pelos Restaurantes Universitários dos Campi de Limeira.

O COORDENADOR DA SAR, no uso de suas atribuições, estabelece procedimentos para uso do serviço de alimentação nos Restaurantes Universitários dos campi de Limeira, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Integram o sistema de Restaurantes Universitários da UNICAMP em Limeira os seguintes restaurantes e refeitórios:

I - Refeitório Campus I - Rua Paschoal Marmo, 1888, Jardim Nova Itália, Limeira, SP - CEP 13484-332;

II - Refeitório Campus II - Pedro Zaccaria, 1300, Limeira, SP - CEP 13484-420.

Art. 2º - O Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) gerencia o benefício de isenção da taxa de alimentação, na forma da Resolução GR-20/2018.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de Identidade Estudantil ou Funcional (cartão Smartcard) para ter acesso aos Restaurantes Universitários, mediante inserção em catraca eletrônica.

Art. 4º - Os Restaurantes e Refeitórios Universitários poderão deixar de oferecer os seus serviços habituais, excepcionalmente e por motivos de força maior, devendo comunicar o fato aos usuários com a máxima antecedência.

Parágrafo único - Os restaurantes poderão funcionar, excepcionalmente, fora dos horários estabelecidos, desde que aprovado pela Secretaria de Administração Regional ou determinado pela Reitoria.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE USUÁRIOS E VALORES DAS REFEIÇÕES

Art. 7º - Estabelecem-se os valores das refeições a partir de 22/06/2023, conforme Deliberação CONSU-A-035/2017 (Valores a partir de 05/2019) e valores para servidores conforme Portaria Prefeitura Universitária de Campinas nº 05/2023:

a) Tabela de Valores - Café da manhã



Categoria	Valor por refeição
Discentes (graduação, especialização, mestrado e doutorado)	R\$ 2,00
Servidores (docentes e não docentes)	R\$ 4,50
Extra-quadro (Pesquisadores, pós-doutorandos, prestadores de serviços contratados pelas Unidades)	R\$ 5,21
Visitantes	R\$ 9,40

b) Tabela de Valores - Almoço e Jantar

Categoria	Valor por refeição
Discentes (graduação, especialização, mestrado e doutorado)	R\$ 3,00
Servidores aderentes ao VR (docentes e não docentes)	R\$ 18,00
Servidores NÃO aderentes ao VR (docentes e não docentes)	ISENTO
Participantes de Eventos, Congressos, Seminários e outros	R\$ 13,50
Extra-quadro (Pesquisadores, pós-doutorandos, prestadores de serviços contratados pelas Unidades)	R\$ 11,04
Visitantes	R\$ 13,50

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA USO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 8º - Estabelecem-se os procedimentos para uso dos serviços de Alimentação nos restaurantes dos Campi de Limeira, considerando, a partir de 22/06/2023, o início do recebimento do benefício vale refeição aos servidores da Universidade (Deliberação CONSU-A-006/2023 e a Instrução Normativa Conjunta GGBS/DGRH nº 001/2023):

I - Aos discentes: O acesso é liberado por meio da identidade estudantil, mediante inserção antecipada de créditos nas estações de recarga (moedeiros eletrônicos disponibilizados nos dois Restaurantes) para pagamento das refeições e liberação da catraca;

II - Aos servidores (docentes e não docentes) não aderentes ao VR: O acesso é automaticamente liberado nas catracas dos restaurantes por meio de inserção da identidade funcional;



III - Aos servidores (docentes e não docentes) aderentes ao VR: os servidores que desejarem utilizar o sistema de Restaurantes Universitários deverão realizar inserção antecipada de créditos nas estações de recarga (moedeiros eletrônicos disponibilizados nos dois Restaurantes) para pagamento das refeições e liberação da catraca;

Parágrafo único - O acréscimo de créditos no cartão estudantil ou funcional é realizado por meio da inserção de cédulas (R\$2, R\$5, R\$10, R\$20, R\$50 e R\$100) ou moedas (R\$0,05, R\$0,10, R\$0,25, R\$0,50 e R\$1,00) nas estações de recarga. O valor inserido será creditado integralmente nas identidades estudantil e funcional, não havendo troco.

Art. 9º - Estabelece-se o procedimento para solicitação de refeições para visitantes:

I - Visitantes Esporádicos:

- O acesso será possível mediante o pagamento do valor vigente para esta categoria, conforme tabela no Artigo 7º desta Instrução Normativa.
- O interessado deve dirigir-se pessoalmente ao Posto de Atendimento do Restaurante (caixa) e identificar-se como visitante, apresentar documento de identificação e informar a finalidade da visita à Instituição;
- Após conferência da documentação pelo servidor do Restaurante, o interessado receberá um cartão de visitante;
- Em posse do cartão, o visitante deve dirigir-se até a estação de recarga e realizar a inserção de crédito no valor vigente.
- Com o cartão carregado, o visitante irá até a catraca do RU destinada a esta categoria e acessar o restaurante.

§1º - O valor a ser carregado deve ser exato, uma vez que a estação não devolve troco.

§2º - O crédito para refeição é pessoal e intransferível.

§3º - O acesso ao RU deve ser feito imediatamente após o carregamento do cartão, uma vez que os créditos inseridos expiram automaticamente após o horário de fechamento do Restaurante naquela refeição.

II - Participantes de Eventos, Congressos, Seminários e outros:

O acesso será possível mediante o pagamento do valor vigente para esta categoria, conforme tabela no Artigo 7º desta Instrução Normativa.

- O servidor UNICAMP responsável pelo evento deverá preencher o formulário de solicitação para o fornecimento de refeições, o qual consta em <https://www.sar.unicamp.br/documentos> e enviá-lo para o email rusar@unicamp.br, seguindo os prazos estabelecidos abaixo:
 - a) Antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para um quantitativo de até 30 (trinta) refeições por período (almoço ou jantar);
 - b) Antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, para um quantitativo acima de 31 (trinta e uma) refeições por período (almoço ou jantar).
- Após retorno com parecer sobre a aprovação de fornecimento, o responsável pelo evento deverá realizar o depósito do valor total das refeições em conta bancária da Universidade Estadual de Campinas - CNPJ 46.068.425/0001-33 - Banco Santander



*Secretaria de Administração Regional (SAR)
Diretoria Executiva de Administração (DEA)*



Agência 0207 Conta corrente 43.010.771-4 ou Banco do Brasil Agência 4203-X Conta Corrente 66.315-8.

- O comprovante de depósito deve ser enviado ao e-mail rusar@unicamp.br, com 3 dias úteis de antecedência da utilização.
- Após confirmação de recebimento do comprovante, a administração do Restaurante Universitário fará o contato via e-mail com o responsável pelo evento e disponibilizará o cartão com as refeições inseridas para utilização.

§1º - O cartão ficará sob posse do responsável pelo evento e deverá ser devolvido ao RU após o uso.

§2º - Não são devolvidos valores relativos a refeições não realizadas.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 22 de junho de 2023

Prof. Dr. Alcides José Scaglia
Coordenador da SAR

Documento assinado eletronicamente por **Alcides José Scaglia, COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**, em 22/06/2023, às 17:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B9DE99A4 EA3E4EEA A825B798 E755D5A3

